

**RECOMENDAÇÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE DA
VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**

Ao

Conselho de Administração da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

A/C: Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez, Antônio da Silva Barreto Júnior, Paulo Sergio Kakinoff e Maria Fernanda dos Santos Teixeira

Ref.: Operação entre Vamos Concessionárias e Automob

Prezados Senhores,

1. Fazemos referência à proposta formulada pela SIMPAR S.A. ("SIMPAR"), acionista controladora da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos Locação" ou "Companhia"), cujo objeto é a reorganização societária envolvendo a Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. ("Vamos Concessionárias"), subsidiária integral da Vamos, e a Automob S.A. ("Automob"), subsidiária da SIMPAR ("Operação").

2. O Comitê Independente vem, pela presente, informar a V.Sas. que concluiu suas atividades, motivo pelo qual submete a sua recomendação **favorável** à aprovação da Operação, conforme detalhamento abaixo ("Recomendação").

A. OPERAÇÃO INICIALMENTE PROPOSTA PELA SIMPAR

3. Em 29 de setembro de 2024, a SIMPAR enviou ao Conselho de Administração da Vamos Locação correspondência com sua proposta para a Operação ("Proposta da SIMPAR"). A SIMPAR definiu as relações de troca aplicáveis à Operação, as quais determinarão a participação final dos acionistas da Companhia na companhia combinada após a consumação da Operação ("NewCo"), após diversos estudos internos; além disso, contratou o Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley") como seu assessor financeiro para realizar as avaliações econômicas da Vamos Concessionárias e da Automob e, assim, confirmar sua proposta.

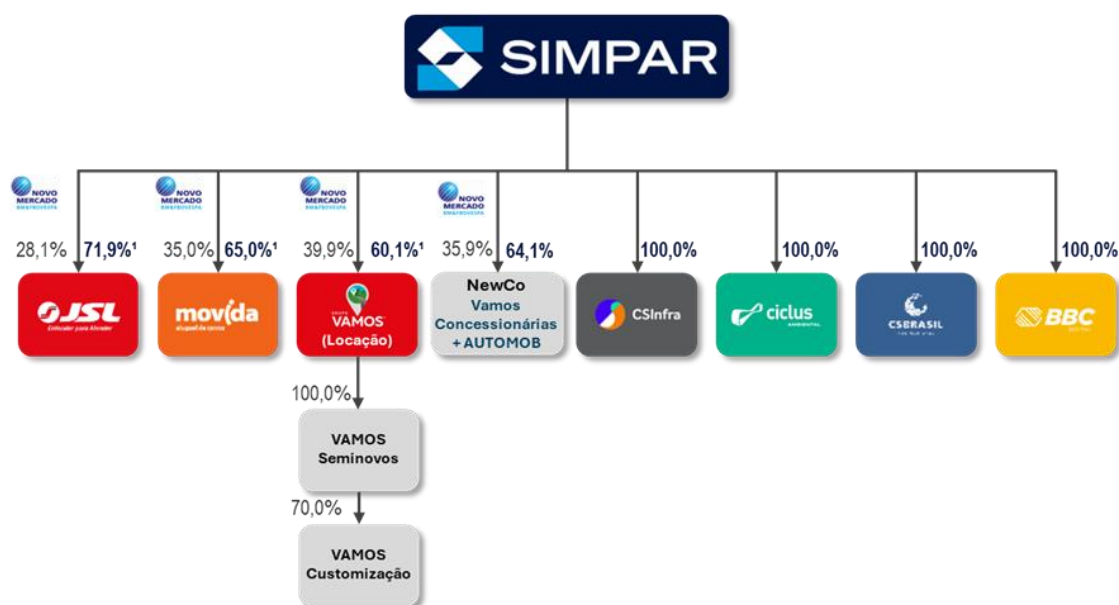
4. A SIMPAR propôs que a Operação fosse estruturada por meio das seguintes etapas:

- (i) Segregação entre a Vamos Locação e a Vamos Concessionárias por meio (a) da distribuição de dividendos *in natura* pela Vamos Locação a serem pagos com parte das ações da Vamos Concessionárias ("Dividendos in Natura"); e (b) da cisão da Vamos Locação e incorporação, pela Vamos Concessionárias, da parcela cindida composta (a) pelo restante das ações da Vamos Concessionárias que não foram distribuídas via Dividendos in Natura e (b) por créditos remontando a, aproximadamente, R\$402 milhões decorrente de nota comercial que a Vamos Locação detém contra a Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. e de, aproximadamente, R\$348 milhões que a Vamos Locação tem a receber da Vamos Concessionárias relacionado à venda das próprias concessionárias, transações comerciais e rateio de despesas ("Cisão Parcial"). Como resultado dos

Dividendos in Natura e da Cisão Parcial, os atuais acionistas da Vamos Locação passarão a deter, diretamente, a integralidade das ações da Vamos Concessionárias;

- (ii) Aquisição, pela Vamos Concessionárias, de cerca de 35,49% de participação da Automob detida pela SIMPAR por R\$1,0 bilhão em caixa ("Aquisição de Ações"); e
- (iii) Incorporação da Automob pela Vamos Concessionárias para formar a NewCo ("Incorporação da Automob"). Como consequência, a Automob seria extinta e os acionistas da Automob receberiam novas ações a serem emitidas pela Vamos Concessionárias.

5. Em decorrência das etapas descritas, a SIMPAR deteria 64,12% de participação NewCo, ao passo que os demais acionistas da Vamos Locação e da Automob deteriam, respectivamente, 21,39% e 14,49%, conforme quadro abaixo:



6. Para determinar a composição acionária da NewCo quando da consumação da Operação, baseando-se em seus *equity values* (e desconsiderando o impacto na Vamos Concessionárias do financiamento relativo à Aquisição de Ações da Automob), a SIMPAR considerou que o *equity value* da Automob e da Vamos Concessionárias corresponderiam a, respectivamente, 56,33% e 43,67% do *equity value* da NewCo.

7. Após a consumação da Operação, os acionistas da Vamos Locação deteriam ações de duas companhias abertas listadas no Novo Mercado, a Vamos Locação e a NewCo.

B. COMITÊ INDEPENDENTE

Constituição e Composição do Comitê Independente

8. Em reunião realizada em 29.09.24, o Conselho de Administração da Vamos Locação constituiu o Comitê Independente como órgão responsável pela negociação e pela análise dos termos e condições propostos para a Operação, bem como pela submissão de recomendação sobre a Operação ao Conselho de Administração da Vamos Locação, de modo a contribuir para a defesa dos interesses da Companhia e zelar para que a Operação observe condições comutativas para seus acionistas.

9. Na mesma ocasião, o Conselho Administração da Vamos Locação elegeu os membros do Comitê Independente, os Srs. Augusto Marques da Cruz Filho¹, Flávio Tavares Valadão² e Sra. Maria Fernanda dos Santos Teixeira³.

10. Os membros do Comitê Independente são todos independentes e possuem notória experiência e capacidade técnica, sendo certo que nenhum dos seus integrantes tem qualquer interesse econômico na Operação nem teve qualquer entendimento com a SIMPAR sobre a Operação antes de sua indicação para o Comitê Independente.

¹ Graduado em Economia pela FEA-USP, pós-graduado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas, com especialização no *Institut Européen d' Administration des Affaires*. Foi Diretor Presidente do Grupo Pão de Açúcar (setor de varejo de alimentos) e Diretor Administrativo Financeiro do Grupo Bunge - Setor MineroQuímico. Atuou como membro do Conselho de Administração da Arafertil Fertilizantes S.A. (setor de fertilizantes), do Grupo Pão de Açúcar, da B2W (Submarino.com e Americanas.com), como membro do Conselho Consultivo da Santa Bárbara Engenharia e Presidente do Conselho de Administração da BR - Distribuidora (Petrobras Distribuidora S.A maior empresa de varejo de combustível e Lubrificantes). Atualmente é membro do Conselho de Administração da General Shopping S.A. (setor de shopping center), do Conselho de Administração da BRF (setor de alimentos), é também Coordenador do Comitê de Auditoria e Integridade e membro do Comitê Financeiro e de Riscos da BRF. Atua também como sócio da MC&F Consultoria Financeira Ltda. (empresa de consultoria financeira) e membro independente do Conselho de Administração da Movida Participações S.A.

² Graduado em engenharia eletrônica pela Escola de Engenharia Mauá com pós-graduação em Servomecanismos pela Université de Lille na França. Flávio começou a sua carreira no mercado financeiro em 1990 no Banco BNP Paribas na França, e de volta ao Brasil, ocupou diversas posições no Banco BNP Paribas, Banco ABN Amro e Banco Santander, neste último como Head do Investment Banking. Sua última posição executiva foi como Vice Chairman do JP Morgan no Brasil. Atualmente é consultor da Aegea Saneamento.

³ Graduada em administração pela Universidade Metodista, com cursos de *Executive leadership* na INSEAD, *"How to have efficient Boards & Board members"* na Harvard Business School, *Organizational Digital Transformation* no MIT, *Leadership at Global economy* em Thunderbird, dentre outros. Trabalhou na General Motors do Brasil onde liderou diversas áreas de tecnologia da informação. Foi Vice-Presidente Comercial e Vice-Presidente de Operações para América Latina da EDS – Electronic Data Systems. Foi Presidente América Latina do ICT Group Corporation. Posteriormente foi Presidente First Data Brasil e Vice-Presidente de Operações da América Latina da First Data Corporation. Maria Fernanda Teixeira teve uma carreira de mais de 30 anos em multinacionais chegando ao C-Level das maiores empresas de tecnologia e meios de pagamento do mundo. Foi premiada pela Forbes como a Mulher Executiva mais influente em Negócios e Tecnologia. Conselheira de empresas como, Amcham, Claranet Technology, Raia Drogasil, Grupo Moura, Magazine Luiza, Grupo Simpar, Grupo Vamos, World Bank Council on Gender and Development, Inter-American Dialogue for Américas, Presidente do Conselho da Pérola, Co-fundadora e Conselheira do Grupo Mulheres do Brasil.

11. Os membros do Comitê Independente, no cumprimento de suas funções, observaram o disposto na Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") no que tange aos deveres fiduciários aplicáveis a membros de comitês estatutários, exercendo suas funções sempre no interesse da Vamos Locação. Nesse sentido, logo na primeira reunião do Comitê Independente, foi esclarecido para os seus membros os deveres fiduciários aplicáveis a eles e qual seria o seu papel na negociação da Operação.

12. Será convocada oportunamente uma assembleia geral extraordinária da Companhia para incluir disposição transitória em seu estatuto social regulando, com efeitos retroativos, os termos e condições de funcionamento do Comitê Independente.

13. O Conselho de Administração da Vamos Locação fixou uma remuneração adequada para os membros do Comitê Independente, a qual faz parte dos custos de realização da Operação.

14. Os membros do Comitê Independente acreditam que o procedimento de governança adotado durante os seus trabalhos foi adequado e suficiente para (a) assegurar a independência da análise, das negociações e da recomendação do Comitê Independente quanto aos méritos da Operação; (b) mitigar possíveis conflitos de interesse com a SIMPAR; (c) preservar os interesses da Vamos Locação e de seus acionistas minoritários; e (d) zelar pela estrita comutatividade da Operação.

Assessores

15. O Comitê Independente contratou o Banco Bradesco BBI S.A. ("BBI") para atuar como assessor financeiro do Comitê Independente na Operação, tendo em vista sua expertise em operações de M&A e a sua ausência de conflitos.

16. O BBI foi contratado pelo Comitê Independente para (i) atuar como o seu assessor financeiro exclusivo na negociação dos termos da Operação; (ii) preparar as avaliações econômico-financeiras da Vamos Concessionárias e da Automob; e (iii) preparar uma opinião (*fairness opinion*) sobre a justeza, sob o ponto de vista financeiro, para a Vamos Locação acerca da participação societária final dos demais acionistas da Vamos Locação exceto a SIMPAR⁴ ("Demais Acionistas da Vamos Locação") no capital social da NewCo.

17. Adicionalmente, para exercer a função de assessor jurídico do Comitê Independente, foi contratado o escritório de advocacia Spinelli Advogados.

Reuniões Preparatórias e de Negociação

18. Ao todo, foram realizadas 9 reuniões preparatórias e de negociação do Comitê Independente, cujas discussões e deliberações foram registradas e seguem anexas a esta

⁴ Considera-se a participação direta da SIMPAR e aquela detida indiretamente por meio da posição de derivativos referenciados em ações de emissão da Vamos Locação contratados pela CS Brasil Holding e Locação S.A., subsidiária integral da SIMPAR, conforme comunicado ao mercado divulgado em 22 de dezembro de 2023 pela Vamos Locação.

Recomendação (Anexo I) – além de outras interações com a SIMPAR e a administração das demais companhias envolvidas na Operação, bem como seus respectivos assessores.

19. Inicialmente, o Comitê Independente familiarizou-se com a proposta original de Operação feita pela SIMPAR e com as avaliações econômico-financeiras da Vamos Concessionárias e da Automob preparadas pelo Morgan Stanley que a SIMPAR utilizou para definir sua proposta para os termos e condições da Operação.

20. Os membros do Comitê Independente também interagiram com a administração da Vamos Locação para coletar as suas impressões com relação às premissas das avaliações da Vamos Concessionárias e da Automob fornecidas pela SIMPAR, a atividade da Vamos Concessionárias e a exploração do negócio de concessionárias pela Vamos Locação.

21. Foram fornecidos ao BBI os materiais de trabalho e os modelos financeiros utilizados pela SIMPAR e pelo Morgan Stanley para preparar as avaliações econômico-financeiras da Vamos Concessionárias e da Automob, os quais foram utilizados pelo BBI para a elaboração de seus próprios estudos econômico-financeiros sobre ambas as companhias para que o Comitê Independente se preparasse para a negociação com a SIMPAR. O BBI também teve a oportunidade de interagir com as administrações da Vamos Locação, da Vamos Concessionárias e da Automob para confirmar determinadas premissas utilizadas na preparação de referidas estimativas e projeções fornecidas pela Vamos Locação e pela SIMPAR.

22. O Comitê Independente também se reuniu com a administração da Automob para exposição e questionamentos quanto às principais contingências da referida companhia, seu nível de proteção em relação aos M&As realizados nos últimos anos e os principais riscos operacionais a que a Automob está sujeita. Além disso, em interações com representantes da SIMPAR e da Companhia, o Comitê Independente buscou se informar acerca da reação do mercado ao anúncio da Operação.

23. Com base em todas as informações recebidas, analisadas e discutidas entre si e com seus assessores, o Comitê Independente formalizou contraproposta à SIMPAR segundo a qual (i) a SIMPAR deteria uma participação de 60,6% no capital social da NewCo após a consumação da Operação; (ii) os Demais Acionistas da Vamos Locação, 27,8%; e (iii) os acionistas minoritários da Automob, 11,5%. Para chegar nesses valores, o Comitê Independente partiu dos estudos econômico-financeiros produzidos pelo BBI e aplicou um desconto substancial na avaliação econômico-financeira da Automob (sem diferenciação para a parcela das ações de emissão da Automob a ser adquirida em dinheiro na Aquisição de Ações e para a relação de troca da Incorporação da Automob).

24. Foi levado em consideração pelos membros do Comitê Independente para realizar a sua contraproposta, em especial, (a) o *cash out* para a SIMPAR de parcela relevante de sua participação na Automob; (b) o ganho de liquidez para todos os acionistas da Automob em um momento de mercado desafiador, com baixa perspectiva para abertura de janela de mercado de IPOs; (c) a agregação de uma nova linha de negócio ao *business plan* da Automob; e (d) a possibilidade de *overhang* nas ações da NewCo após o início de sua negociação em bolsa

25. O Comitê Independente, então, realizou reuniões com representantes da SIMPAR para apresentar e discutir a referida contraposta. Os representantes da SIMPAR informaram ao Comitê Independente que as participações finais na NewCo originalmente propostas pela SIMPAR refletiam o valor justo da Automob; assim, a negociação com o Comitê Independente não deveria resultar em uma redução da participação a ser detida pelos acionistas minoritários da Automob na NewCo.

26. Ponderando esses elementos, bem como a intenção do Conselho de Administração da SIMPAR de acomodar a pretensão do Comitê Independente de melhorar a participação societária final da Operação dos Demais Acionistas da Vamos Locação no capital social da NewCo, a contraproposta da SIMPAR foi de que (i) a SIMPAR detivesse uma participação de 60,11% no capital social da NewCo após a consumação da Operação; (ii) os Demais Acionistas da Vamos Locação, 25,40%; e (iii) os acionistas minoritários da Automob, 14,49%.

27. Para chegar nesse resultado, a SIMPAR esclareceu que partiu das avaliações econômico-financeiras da Vamos Concessionárias e da Automob que embasaram sua proposta original, mas aplicou um desconto na avaliação econômico-financeira da Automob apenas para os fins da Aquisição de Ações (diferentemente, portanto, da contraproposta do Comitê Independente, que não diferenciou a avaliação da Automob para fins da Aquisição de Ações e da Incorporação da Automob).

28. O Comitê Independente, então, discutiu a contraproposta da SIMPAR e certificou-se junto ao BBI de que, além de ser compatível com as avaliações econômico-financeiras da Automob e da Vamos Concessionárias elaboradas pelo BBI, a referida contraproposta considera um desconto considerável sobre a avaliação econômico-financeira implícita da Automob, de forma a endereçar os pontos anteriormente ponderados pelo Comitê Independente.

29. Nesse sentido, o BBI preparou o relatório de análises econômico-financeiras da Vamos Concessionárias e da Automob e uma opinião (*fairness opinion*) sobre a justeza, sob o ponto de vista exclusivamente financeiro, para o Comitê Independente Vamos Locação acerca do resultado final da participação societária dos Demais Acionistas da Vamos Locação no capital social da NewCo (Anexos II e III).

30. De posse da *fairness opinion* e do relatório produzidos pelo BBI, os membros do Comitê Independente, por meio desta Recomendação, formalizam a sua recomendação ao Conselho de Administração da Vamos Locação de aceitar a contraproposta da SIMPAR, que foi considerada justa e adequada e está alinhada ao melhor interesse dos acionistas minoritários da Vamos Locação.

31. O resumo da proposta original da SIMPAR para as participações no capital social da NewCo após a consumação da Operação e das contrapropostas do Comitê Independente e da SIMPAR segue abaixo:

Acionista	Proposta Original SIMP	Contraproposta Comitê Independente	Contraproposta SIMP
SIMP	64,12%	60,6%	60,11%
Demais Acionistas da Vamos Locação	21,39%	27,8%	25,40%
Minoritários da Automob	14,49%	11,5%	14,49%

C. CARÁTER ESTRATÉGICO DA OPERAÇÃO

Segregação entre Vamos Locação e Vamos Concessionárias

32. Com fundamento nas informações prestadas pela SIMP e pela Vamos Locação e nas discussões havidas com seus assessores, o Comitê Independente concluiu que a Operação é estratégica para a Vamos Locação pelos seguintes motivos:

- (i) O foco da atividade da Vamos Locação é o setor de locação, não o de concessionárias, e o planejamento estratégico da Vamos Locação atualmente não contempla qualquer investimento adicional em concessionárias, estando centrado exclusivamente em oportunidades relacionadas ao negócio de locação;
- (ii) Os modelos de negócio de locação e de concessionárias são substancialmente diferentes entre si e têm poucas sinergias e a Vamos Concessionárias se beneficiaria de uma gestão concentrada no setor de concessionárias e suas especificidades, tornando-a mais eficiente. A segregação dos dois negócios possibilitaria o crescimento da Vamos Concessionárias por viabilizar que fossem realizados novos investimentos nela;
- (iii) Uma companhia focada exclusivamente em locação teria diversos benefícios (como uma estrutura de capital mais leve, alavancagem melhor, maior previsibilidade de receita, menor exposição à sazonalidade do agronegócio etc.); e
- (iv) A separação entre os negócios de locação e de concessionárias não geraria qualquer perda comercial para a Vamos Locação e para a Vamos Concessionárias, tendo, na realidade, o potencial de trazer novos clientes individualmente para a Vamos Locação e para a Vamos Concessionárias. Isso porque há clientes que atualmente não fazem negócios com elas por serem seus concorrentes no mercado de locação e/ou no mercado de concessionárias. Adicionalmente, Vamos Locação e Vamos Concessionárias poderiam continuar fazendo negócios entre si em respeito à política de transações entre partes relacionadas do Grupo SIMP.

33. Ademais, é uma demanda histórica dos acionistas da Vamos Locação que o foco da sua atividade seja a locação, sendo frequentes os questionamentos acerca da manutenção da alocação de capital na atividade de concessionárias.

34. O Comitê Independente entende que o caráter estratégico da Operação foi confirmado pelos analistas de *research* de grandes bancos⁵ que cobrem a Vamos Locação, cujos relatórios de análise sobre a Operação, em regra, demonstraram uma visão positiva sobre os seus benefícios para a Vamos Locação.

35. Adicionalmente, o Comitê Independente obteve acesso a boletins de agências de classificação de risco que apontam que a Operação é neutra para fins da classificação de risco da Vamos Locação e da SIMPAR⁶.

Adequação da Estrutura Societária da Operação

36. O Comitê Independente concluiu, com auxílio da análise realizada pelo seu assessor jurídico, que, desde que observadas as exigências legais, a estrutura da Operação é regular, está adequada aos objetivos pretendidos, conforme informados pela administração da Vamos Locação e da SIMPAR, e garante tratamento equitativo a todos os seus acionistas.

37. Dessa maneira, a estrutura societária da Operação não foi alterada em decorrência da negociação com o Comitê Independente, tendo sido ela apenas detalhada ao longo da elaboração dos instrumentos contratuais pertinentes à Operação.

38. O Comitê Independente assumiu que a Operação cumpre os seguintes requisitos:

- (i) **Etapas Dependentes:** As etapas da Operação são negócios reciprocamente dependentes e nenhuma delas terá eficácia sem que as demais também tenham;
- (ii) **Aprovações Prévias:** As companhias envolvidas na Operação terão obtido todas as autorizações de terceiros necessárias para que a Operação seja consumada e/ou para que não gerem qualquer efeito adverso relevante para as companhias e/ou suas sociedades investidas, seus respectivos ativos e/ou negócios;
- (iii) **Aprovações Societárias:** A Operação deverá ser aprovada pelos conselhos de administração e pelas assembleias gerais da Vamos Locação, da Vamos Concessionárias e da Automob;
- (iv) **Novas Ações:** As ações de emissão da Vamos Concessionárias a serem entregues aos acionistas da Vamos Locação em decorrência da distribuição dos Dividendos in Natura e da Cisão Parcial conferirão os mesmos direitos que são conferidos às ações de emissão da Vamos Locação;

⁵ Foram analisados os relatórios dos seguintes bancos: Bank of America; Bradesco; BTG; Citibank; Itaú; J.P. Morgan; Morgan Stanley; Safra; Santander e XP.

⁶ Foram analisados os boletins da Fitch e da S&P.

- (v) **Direito de Recesso:** Não haverá direito de recesso para os acionistas da Vamos Locação na Cisão Parcial, uma vez que ela não implicará nenhuma das hipóteses descritas no art. 137, III, da Lei das S.A.; e
- (vi) **Controle Acionário:** A Operação não afetará a estrutura final do controle societário da Vamos Locação e da Vamos Concessionárias, uma vez que ambas permanecerão sendo controladas da SIMPAR.

Benefícios Decorrentes da Incorporação da Automob e Inexistência de Alternativas Viáveis à Operação

39. Conforme anteriormente referido, o Comitê Independente, após a análise das informações que lhes foram disponibilizadas, entende que a segregação entre a Vamos Locação e a Vamos Concessionárias gera valor para a Companhia e seus acionistas. No entanto, na condução de seus trabalhos, e em atenção a seus deveres fiduciários, o Comitê também avaliou se a combinação de negócios com a Automob seria benéfica para a Vamos Concessionárias e/ou se haveria alternativas viáveis à Operação, tendo concluído, com base nas informações que lhes foram disponibilizadas pela SIMPAR e pelas administrações da Vamos Locação e da Automob, de forma resumida, o seguinte:

- (i) A Vamos Concessionárias seria beneficiada pela escala que a combinação com a Automob proporcionaria;
- (ii) A combinação de negócios entre a Vamos Concessionárias e a Automob não aumentaria de forma desproporcional a exposição a risco dos atuais acionistas da Vamos Locação, tendo em vista que a Automob (a) possui nível de proteção satisfatório no contexto dos M&As realizados nos últimos anos e (b) não possui contingências e riscos operacionais expressivos;
- (iii) A Automob é o maior *player* independente de concessionárias no Brasil e, portanto, não haveria outro concorrente que seria capaz de adquirir a Vamos Concessionárias da Vamos Locação ou proporcionar a mesma escala para a companhia combinada. Adicionalmente, a SIMPAR não teria interesse em vender a Vamos Concessionárias para um terceiro; e
- (iv) Fazer uma segregação da Vamos Concessionárias e mantê-la como uma companhia independente também não seria viável (dentre outros motivos, porque ela atualmente tem geração de caixa negativa e não tem porte suficiente para ser uma companhia individualmente listada na B3).

Cash out da SIMPAR, Overhang das Ações da Vamos Concessionárias, e IPO Reverso da Automob

40. Na condução da negociação dos termos da Operação, o Comitê Independente pautou-se pela premissa, confirmada pelos representantes da SIMPAR, de que o *cash out* de R\$1 bilhão a ser assegurado à SIMPAR em função da Aquisição de Ações é condição *sine qua non* para a conclusão da Operação.

41. O Comitê Independente, em que pese reconheça que a melhoria da estrutura de capital da SIMPAR beneficia todo o grupo, inclusive a Vamos Locação e a Vamos Concessionárias, estabeleceu que esse deveria ser um elemento fortemente considerado na negociação da relação de troca da Operação. Também foram ponderados pelo Comitê Independente em sua negociação, dentre outros elementos, (i) a viabilização do IPO reverso a ser assegurado à Automob em momento em que não há janela aberta para operações dessa natureza no mercado brasileiro e (ii) a possibilidade de *overhang* (impacto na liquidez e, consequentemente, no valor) nas ações da Vamos Concessionárias após a conclusão da Operação, conforme avaliação apresentada pelos assessores financeiros da Vamos Locação.

D. TERMOS E CONDIÇÕES FINAIS DA OPERAÇÃO

42. Os termos e condições finais da Operação foram objeto de negociações independentes e efetivas entre o Comitê Independente e a SIMPAR, assessorados por seus respectivos assessores.

43. No âmbito da análise da Operação e das negociações, o Comitê Independente considerou os estudos econômico-financeiros da Vamos Concessionárias e da Automob apresentados pelo BBI ao longo do processo de negociação para avaliar o resultado final da participação societária dos Demais Acionistas da Vamos Locação no capital social na NewCo decorrente da Operação, elaborados com base na metodologia do fluxo de caixa descontado (“DCF”). O processo de definição e revisão das premissas aplicadas nas avaliações das companhias para avaliar o resultado final aos Demais Acionistas da Vamos Locação foi discutido entre o BBI e os membros do Comitê Independente à luz dos planos de negócios apresentados pelas companhias e discussões com as suas respectivas administrações. O Comitê Independente considerou em suas análises que o DCF é a metodologia que melhor captura o valor intrínseco da Vamos Concessionárias e da Automob e os planos de negócio apresentados pelas respectivas administrações com o fim de negociar a participação societária final dos Demais Acionistas da Vamos Locação no capital social da NewCo.

44. Uma vez que o efeito da distribuição dos Dividendos in Natura e da Cisão Parcial será a manutenção, na Vamos Concessionárias, da proporção da participação acionária entre os acionistas da Vamos Locação imediatamente antes da consumação da Operação (ajustada somente em decorrência da existência de ações em tesouraria da Vamos Concessionárias, que não fazem jus à distribuição dos Dividendos In Natura), o Comitê Independente entendeu que não haveria maiores preocupações sobre a relação de troca da Cisão Parcial.

45. O foco da negociação foi, portanto, a participação societária final dos Demais Acionistas da Vamos Locação no capital social da NewCo – a qual é influenciada (i) pelo preço da Aquisição de Ações e a avaliação econômico-financeira da Automob para fins da definição de quantas ações de sua emissão seriam alienadas; e (ii) pela relação de troca aplicável à Incorporação.

46. Em decorrência das etapas da Operação descritas no item A acima, e conforme negociado entre o Comitê Independente e a SIMPAR, após a consumação da Operação, o capital social da NewCo será dividido da seguinte forma: (i) 60,11% de titularidade da SIMPAR; (ii) 25,40% de titularidade dos Demais Acionistas da Vamos Locação; e (iii) 14,49% para os acionistas minoritários da Automob⁷.

47. Conforme se verifica, após a negociação conduzida pelo Comitê Independente, a participação societária final que os Demais Acionistas da Vamos Locação deterão no capital social da NewCo após a consumação da Operação aumentou em, aproximadamente, 18,75% comparativamente com os termos originalmente propostos pela SIMPAR. Ou seja, a participação societária final dos Demais Acionistas da Vamos Locação no capital social da NewCo foi de 21,39% para 25,40%.

48. Uma vez finalizado o processo de negociação da Operação, o BBI, atendendo à solicitação do Comitê Independente, preparou o relatório de análises econômico-financeiras da Vamos Concessionárias e da Automob e uma opinião (*fairness opinion*) sobre a justeza, sob o ponto de vista exclusivamente financeiro, para a Vamos Locação acerca do resultado final da participação societária dos Demais Acionistas da Vamos Locação no capital social da NewCo (Anexos II e III).

E. CONCLUSÃO

49. Ante o exposto, o Comitê Independente entende que a Operação está alinhada com os interesses dos acionistas da Vamos Locação, observando condições estritamente comutativas. Da mesma forma, o Comitê Independente considera que os termos e condições da Operação obtidos ao final das negociações mantidas com a administração da SIMPAR conferem tratamento equitativo a todos os acionistas da Vamos Locação.

50. Por tais razões, os membros do Comitê Independente, por unanimidade, recomendam favoravelmente ao Conselho de Administração da Vamos Locação a submissão da Operação pretendida à deliberação da assembleia geral da Vamos Locação, desde que (i) adotados os termos e condições obtidos no processo de negociação; e (ii) mantida a estrutura e as etapas para a sua conclusão, da forma como descritas nesta Recomendação.

51. Esta Recomendação consiste, tão somente, em um subsídio ao Conselho de Administração da Companhia na avaliação da Operação. Esta Recomendação, as análises e

⁷ Após o envio da Proposta da SIMPAR em 29 de setembro de 2024, a Vamos Locação realizou a recompra de ações de sua emissão e, para os fins da Operação, a totalidade das ações em tesouraria da Vamos Locação serão canceladas. Esses movimentos foram considerados na elaboração dos instrumentos finais da Operação.

conclusões nela contidas, bem como todos e quaisquer trabalhos desenvolvidos pelo Comitê Independente em relação à Operação, não devem ser usadas, lidas, interpretadas ou consideradas, em qualquer caso, como: (i) uma recomendação, explícita ou implícita, aos acionistas da Vamos Locação sobre como votar ou agir sobre quaisquer questões relacionadas à Operação; ou (ii) um laudo de avaliação para os fins da Lei das S.A., de qualquer norma da CVM, ou de exigências de demais naturezas.

52. Por fim, o Comitê Independente ressalva que não assume qualquer responsabilidade por atualizar ou revisar a recomendação contida neste documento em razão de mudanças, circunstâncias ou acontecimentos supervenientes à presente data e que tenham quaisquer implicações na estrutura e nos termos da Operação pretendida.

São Paulo, 22 de outubro de 2024

Augusto Marques da Cruz Filho

Flávio Tavares Valadão

Maria Fernanda dos Santos Teixeira

Relação de Anexos à Recomendação do Comitê Independente

Anexo	Conteúdo
Anexo I	Atas das reuniões do Comitê Independente
Anexo II	Relatórios do BBI de análises econômico-financeiras da Vamos Concessionárias e da Automob
Anexo III	<i>Fairness opinion</i> do BBI

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE

REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada aos 30 dias do mês de setembro de 2024, às 15h45, via videoconferência organizada pela administração da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Vamos” ou “Companhia”).

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Comitê Independente, a saber: Augusto Marques da Cruz Filho; Flávio Tavares Valadão; e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. Presentes também, como representante da SIMPAR S.A. (“SIMPAR”), o Sr. Denys Marc Ferrez; como representantes do escritório Spinelli Advogados, os Srs. Hiram Pagano e Adriano Sasserón; e a Sra. Ana Paula Goulart para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: (i) Tomar conhecimento da proposta de operação enviada pela SIMPAR à Vamos (“Operação”), bem como do material de avaliação produzido pelo Banco Morgan Stanley S.A. sobre as avaliações econômicas da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. e da Automob S.A. (“Material de Avaliação do MS”); (ii) deliberar sobre a contratação de assessor financeiro para o Comitê Independente; e (iii) acordar sobre as próximas providências necessárias para que este Comitê Independente.

Deliberações:

Iniciada a reunião, o Sr. Denys Marc Ferrez fez uma breve exposição sobre a Operação, esclarecendo o seu propósito e os principais benefícios vislumbrados pela SIMPAR à Vamos e à Automob S.A. Adicionalmente, informou os membros do Comitê Independente que a reação inicial dos investidores da Vamos e dos analistas de *research* que cobrem a Vamos sobre a Operação foi positiva – tendo se comprometido a disponibilizar os relatórios de análise publicados sobre a Operação com os membros do Comitê Independente.

Os Srs. Hiram Pagano e Adriano Sasserón, então, prestaram aos membros do Comitê Independente esclarecimentos sobre quais são as funções e deveres aplicáveis aos membros Comitê Independente e sobre os aspectos jurídicos da Operação. Adicionalmente, foi esclarecido que, oportunamente, deverá ser incluída disposição no estatuto social da Vamos para regular, com efeitos retroativos, os termos e condições de funcionamento do Comitê Independente.

Os membros do Comitê Independente, então, discutiram sobre um plano de trabalho para o Comitê Independente, incluindo as reuniões a serem realizadas com os assessores financeiros

da Vamos e do Comitê Independente, a administração da VAMOS e/ou a SIMPAR, as providências a serem tomadas e os documentos que gostariam de avaliar.

Ao final da reunião, os membros do Comitê Independente decidiram, por unanimidade, contratar o Banco Bradesco BBI S.A. ("BBI") para atuar como assessor financeiro do Comitê Independente na Operação e, ao final dos trabalhos de negociação do Comitê Independente, elaborar uma *fairness opinion* e um relatório de avaliação suportando a justeza dos termos e condições da Operação, tendo em vista sua expertise e ausência de conflitos.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Comitê Independente. A ata ficará arquivada na Companhia.

São Paulo, 30 de setembro de 2024

Membros:

Augusto Marques da Cruz Filho

Flávio Tavares Valadão

Maria Fernanda dos Santos Teixeira

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE

REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada aos 04 dias do mês de outubro de 2024, às 14h, presencialmente na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos Locação" ou "Companhia").

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Comitê Independente, a saber: Augusto Marques da Cruz Filho; Flávio Tavares Valadão; e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. Presentes também (a), como representantes da Vamos Locação, os Srs. Gustavo Henrique Braga Couto (Diretor Presidente), José Cezário Menezes de Barros Sobrinho (Diretor Financeiro e de Relação com Investidores); Christian Hahn da Silva (Diretor Executivo de Concessionárias); e Rafael Gomes Vieira (Diretor de Operações de Locação); (b) como representantes do escritório Spinelli Advogados, os Srs. Hiram Pagano e Adriano Sasseron; e (c) a Sra. Ana Paula Tarossi para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: Discussão e esclarecimentos com os administradores da Vamos sobre a operação de concessionárias da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. ("Vamos Concessionárias") e o racional estratégico da Operação para a Vamos.

Discussões: Em resposta a perguntas e provocações feitas pelos membros do Comitê Independente sobre as premissas das avaliações da Vamos Concessionárias e da Automob S.A. ("Automob") fornecidas pela SIMPAR S.A., a atividade da Vamos Concessionárias e a exploração do negócio de concessionárias pela Vamos Locação, os administradores da Vamos Locação esclareceram o seguinte:

- O foco da atividade da Vamos Locação é o setor de locação e seu planejamento estratégico atualmente contempla em grande parte oportunidades em locação, sendo residual o foco no setor de concessionárias;
- Os modelos de negócio de locação e de concessionárias são substancialmente diferentes entre si e têm poucas sinergias;
- A Vamos Concessionárias, em uma potencial segregação de negócios, se beneficiaria de diversas formas: (a) gestão concentrada no setor de concessionárias, que seria mais eficiente e atenta às especificidades dessa atividade; (b) possíveis novos investimentos; e (c) escala que a combinação com a Automob proporcionaria.
- Já a Vamos Locação, ainda que com a segregação da Vamos Concessionárias, se tornaria uma companhia focada exclusivamente em locação e teria diversos benefícios, tais

como: (a) uma estrutura de capital mais leve, (b) alavancagem melhor, (c) maior previsibilidade de receita e (d) menor exposição à sazonalidade do agronegócio;

- A Vamos Concessionárias é uma companhia com potencial de crescimento e durante o ciclo positivo do agronegócio nos exercícios de 2021 e 2022 ela gerou resultados positivos;
- A avaliação da Vamos Concessionárias proposta pela SIMPAR é razoável, podendo até ser considerada otimista, se observarmos o momento por qual passa o negócio de concessionárias, que atualmente tem EBITDA negativo. As projeções de crescimento da Vamos Concessionárias utilizadas na avaliação não seriam possíveis caso ela permanecesse dentro da Vamos Locação;
- A separação entre os negócios de locação e de concessionárias não geraria nenhuma perda comercial para a Vamos Locação e para a Vamos Concessionárias e teria o potencial de trazer novos clientes individualmente para a Vamos Locação e para a Vamos Concessionárias. Isso porque há clientes que atualmente não fazem negócios com elas por serem seus concorrentes no mercado de locação e/ou no mercado de concessionárias. Adicionalmente, Vamos Locação e Vamos Concessionárias poderiam continuar fazendo negócios entre si em respeito à política de transações entre partes relacionadas do Grupo SIMPAR; e
- Os investidores da Vamos Locação solicitam de forma recorrente que o foco da sua atividade seja apenas a locação. Dessa maneira, a primeira reação dos acionistas da Vamos Locação à Operação foi positiva por estar alinhada à essa demanda.

Os administradores da Vamos Locação também confirmaram que, em seu entendimento, as premissas fornecidas pela SIMPAR para que o Banco Morgan Stanley S.A. fizesse as avaliações econômicas da Vamos Concessionárias e da Automob parecem razoáveis e, em parte, foram provenientes das informações enviadas no curso normal dos negócios pela administração da Vamos Locação à SIMPAR.

Tendo recebido os esclarecimentos acima, os membros do Comitê Independente ponderaram que a Operação se mostra estratégica porque seria capaz de gerar benefícios tanto para a Vamos Locação quanto para a Vamos Concessionárias, uma relação ganha-ganha para as sociedades, e os acionistas da Vamos Locação seriam beneficiados no destravamento de valor em ambas as sociedades.

Os membros do Comitê Independente, então, discutiram sobre a estrutura da Operação que foi proposta pela SIMPAR, principalmente que:

- A aquisição de ações da Automob pela Vamos Concessionárias por R\$1 bilhão é o ponto mais sensível da Operação, pois parece ser uma condição para que a SIMPAR prossiga com a Operação. No entanto, uma operação de pagamento em dinheiro é substancialmente diferente de uma operação de troca de ações, pois implica um desinvestimento parcial da SIMPAR na companhia combinada; e

- A despeito da discussão sobre a relação de troca e o preço da aquisição de ações, a combinação com a Automob parece ser positiva, pois (i) ela, de longe, é o maior *player* de concessionárias no Brasil e, portanto, não haveria outro concorrente que seria capaz de adquirir a Vamos Concessionárias da Vamos Locação ou proporcionar a mesma escala para a companhia combinada; e (ii) fazer uma segregação da Vamos Concessionárias e mantê-la como uma companhia independente também não seria possível (dentre outros motivos, porque ela atualmente tem geração de caixa negativa e não se beneficiaria das sinergias operacionais da combinação com a Automob).

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Comitê Independente. A ata ficará arquivada na Companhia.

São Paulo, 04 de outubro de 2024.

Membros:

Augusto Marques da Cruz Filho

Flávio Tavares Valadão

Maria Fernanda dos Santos Teixeira

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE

REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada aos 04 dias do mês de outubro de 2024, às 15h30, presencialmente na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos Locação" ou "Companhia").

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Comitê Independente, a saber: Augusto Marques da Cruz Filho; Flávio Tavares Valadão; e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. Presentes também (a), como representantes do Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), assessores financeiros da SIMPAR, os Srs. Felipe Mattar e Patrick Strauss e as Sras. Priscila Muro; Beatriz Ferreira e Ana Barbosa; (b), como representantes do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG"), assessores financeiros do Conselho de Administração da Vamos Locação, Srs. Fabio Nazari, Glenn Mallett e Lucas London; (c), como representantes do Banco Bradesco BBI S.A. ("BBI"), assessores financeiros do Comitê Independente, Srs. Piraju Caetano, Pedro Ney Oliveira e Paulo Henrique; (d) como representantes do escritório Spinelli Advogados, os Srs. Hiram Pagano e Adriano Sasseron; e (e) a Sra. Ana Paula Tarossi para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: Apresentação da proposta de Operação enviada pela SIMPAR e seus méritos e racional.

Discussões: Os representantes do Morgan Stanley realizaram apresentação sobre a Operação aos membros do Comitê Independente destacando, em resumo, os seguintes pontos:

- Proposta de cronograma para os trabalhos do Comitê Independente e interações entre o Comitê Independente à SIMPAR, destacando-se a importância de que os trabalhos fossem céleres para que a Operação pudesse ser consumada ainda em 2024;
- Resumo da estrutura jurídica da Operação;
- As avaliações econômicas da Automob S.A. ("Automob") e da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. ("Vamos Concessionárias") e as participações resultantes na companhia resultante da Operação ("NewCo") da SIMPAR, dos acionistas minoritários da Vamos Locação e dos acionistas minoritários da Automob. Neste ponto, destacou-se que não foram considerados para fins da avaliação da Automob os efeitos positivos aos seus futuros M&As (apesar de ela ser uma consolidadora em seu mercado e o seu potencial de crescimento inorgânico ser relevante), bem como as sinergias decorrentes da Operação não foram quantificadas e seus efeitos não foram refletidos nas avaliações das duas companhias;

- Os méritos operacionais e financeiros da Operação, notadamente a tese de que os perfis dos negócios de locação e concessionárias são diferentes e a separação entre eles criaria duas companhias melhores, gerando valor para os acionistas da Vamos Locação em ambas as companhias;
- As principais métricas financeiras e operacionais da Automob, da Vamos Concessionárias e da NewCo após a Operação, bem como as sinergias decorrentes da NewCo: (i) potencial de crescimento orgânico e inorgânico; (ii) sinergias operacionais (acesso a novos mercados e clientes, maior poder de negociação e diluição de custos administrativos e financeiros); (iii) possibilidade de *cross selling* de produtos e serviços; e (iv) a NewCo estará posicionada para consolidar o setor de concessionárias, pois ela será o maior *player* de concessionárias do Brasil, cujo mercado é pulverizado e um grande potencial de aquisições;
- Análise do incremento do ganho financeiro dos acionistas da Vamos Locação em decorrência da Operação, uma vez que o potencial de geração de EBITDA e de lucro líquido da NewCo seria maior do que a Vamos Concessionárias antes da Operação.

Imediatamente após o término da reunião, os representantes do Morgan Stanley enviaram aos membros do Comitê Independente e ao BBI uma cópia da apresentação realizada e os modelos utilizados para as avaliações econômicas da Automob e da Vamos Concessionárias para que o BBI pudesse estudá-los.

Após o término da apresentação, os membros do Comitê Independente fizeram questionamentos e provocações aos representantes do Morgan Stanley. Após as respostas, os representantes do Morgan Stanley se retiraram da reunião.

Em seguida, os representantes do BTG reforçaram a importância estratégica da Operação para a Vamos Locação, afirmando que a criação de uma companhia focada em locação traria mais previsibilidade para o modelo de negócios da Vamos Locação (que é baseado na recorrência, fluxo de caixa contratado de longo prazo e um *switching cost* alto para o cliente), o que é uma demanda histórica dos acionistas da Vamos Locação e foi bem visto pelos analistas de *research*. Adicionalmente, ao retirar a Vamos Concessionárias de dentro da Vamos Locação, acredita-se que o mercado passaria a avaliar de forma mais adequada a Vamos Locação e ficaria evidenciado o desconto que atualmente existe na cotação nas suas ações.

Foi esclarecido também que a SIMPAR está realizando um *deal road show* para explicar a Operação aos acionistas da Vamos Locação e aos analistas de *research*, pois houve uma incompreensão sobre a sua estrutura e seus méritos. Essa incompreensão, combinada com outros fatores, foi sentida na variação negativa da cotação das ações da Vamos Locação dias após a divulgação da Operação.

O BTG alertou, ainda, que um ponto de atenção é a possibilidade de haver uma pressão vendedora na cotação das ações da NewCo após a consumação da Operação, pois é esperado que os acionistas da Vamos Locação as alienem, por não estarem familiarizados com o seu modelo de negócios.

Por fim, após uma provocação do Comitê Independente, o BTG afirmou que seria improvável encontrar atualmente um outro comprador para a Vamos Concessionárias nas condições que estão sendo oferecidas pela SIMPAR devido ao tamanho do ativo e a falta de escala dele (a qual seria resolvida pela combinação com a Automob). Os representantes do BTG, então, retiraram-se da reunião.

Os membros do Comitê Independente, em conversa com o BBI, ponderaram que (i) a parcela em dinheiro a ser paga para a SIMPAR por parte das ações que ela detém na Automob dará liquidez para parte do investimento da SIMPAR e, portanto, é algo a ser sopesado na negociação da Operação; e (ii) está claro que a Operação é um movimento estratégico importante para a Vamos Locação.

Foi definido, então, um plano de trabalho para o Comitê Independente e para o BBI e os próximos passos a serem tomados.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Comitê Independente. A ata ficará arquivada na Companhia.

São Paulo, 04 de outubro de 2024

Membros:

Augusto Marques da Cruz Filho

Flávio Tavares Valadão

Maria Fernanda dos Santos Teixeira

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE

REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada aos 09 dias do mês de outubro de 2024, às 09h00, presencialmente na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos Locação" ou "Companhia").

Presenças: Presente a totalidade dos membros do comitê independente, a saber: Augusto Marques da Cruz Filho; Flávio Tavares Valadão; e Maria Fernanda dos Santos Teixeira ("Comitê Independente"). Presentes, também, (a) como representantes do Banco Bradesco BBI S.A. ("BBI"), assessores financeiros do Comitê Independente, os Srs. Danilo Borges, Pedro Ney Oliveira, Paulo Henrique e Cristiano de La Noce Fernandes Filho; (b) como representantes do escritório Spinelli Advogados, os Srs. Hiram Pagano, Adriano Sasseron e Giovanna Rennó Duque; e (c) a Sra. Ana Paula Goulart para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: (i) Análise das avaliações econômico-financeiras elaboradas pelo BBI com a finalidade de avaliar o resultado final da participação societária, na NewCo (conforme tal termo está definido abaixo), dos acionistas minoritários da Vamos Locação; e (ii) definição quanto ao envio de contraproposta à SIMPAR S.A. ("SIMPAR").

Discussões: Inicialmente, os representantes do BBI esclareceram que tiveram acesso aos modelos elaborados pelo Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), assessor financeiro da SIMPAR, para analisar os dados financeiros da Automob S.A. ("Automob") e da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. ("Vamos Concessionárias") e, assim, inclusive, avaliar o resultado final da participação societária dos acionistas minoritários da Companhia na sociedade identificada no fato relevante divulgado em 29 de setembro de 2024 como "Newco" (respectivamente, "Fato Relevante" e "NewCo"), resultante da (i) aquisição, pela Vamos Concessionárias, de parte das ações detidas pela SIMPAR na Automob, e (ii) das relações de troca para os fins (ii.a) da Cisão Parcial (conforme tal termo está definido no Fato Relevante) e (ii.b) da incorporação da Automob pela Vamos Concessionárias (ambas as relações de troca doravante definidas, em conjunto, como "Relações de Troca"). Após analisar tal modelo e os seus resultados e prepararem suas próprias avaliações, no entendimento dos representantes do BBI, os termos e condições propostos para a aquisição de parte das ações da Automob pela Vamos Concessionárias e para a incorporação da Automob pela Vamos Concessionárias refletem um *range* apropriado do valor justo desses ativos. Assim, afirmaram que, inclusive, o BBI estaria confortável em emitir uma *fairness opinion* a justeza dos termos do resultado final da participação societária dos acionistas minoritários da Vamos Locação decorrente das Relações de Troca (conforme tais termos foram originalmente propostos pela SIMPAR).

De todo modo, os representantes do BBI apresentaram as avaliações econômico-financeiras da Vamos Concessionárias e da Automob resultante dos *inputs* fornecidos pela administração da Vamos Locação e do Morgan Stanley. De acordo com o BBI, os valores justos da Vamos Concessionária e da Automob seriam ligeiramente mais elevados do que aqueles apontados pelo Morgan Stanley, sendo que a diferença entre esses resultados é decorrente das distintas taxas de desconto utilizadas pelo Morgan Stanley e pelo BBI.

A pedido dos membros do Comitê Independente, os representantes do BBI explicaram a metodologia utilizada para o cálculo da taxa de desconto por ele utilizada, concluindo, ao final, que a adoção de tal metodologia resultou em um WACC bastante próximo daquele estimado pelo mercado para a Vamos Locação.

Apresentadas as avaliações econômico-financeiras da Vamos Concessionárias e da Automob, os representantes do BBI informaram que, a pedido dos membros do Comitê Independente, haviam analisado a reação do mercado à divulgação da Operação. Com base, em especial, no relatório dos 4 (quatro) analistas de *research* que mais cobrem o papel da Companhia, os representantes do BBI externaram a sua avaliação de que, de forma geral, o mercado recebeu a Operação positivamente. Na mesma linha, os membros do Comitê Independente pontuaram que (i) não identificaram qualquer desconforto no mercado a respeito do *valuation* da Vamos Concessionárias que embasou a proposta da SIMPAR, mas (ii) houve, na mídia e por parte de acionistas minoritários da Vamos Locação, elevadas ênfases ao fato de que a SIMPAR receberá um *cash out* de R\$ 1 bilhão no contexto da Operação. Destacaram que os analistas de *research* manifestaram o entendimento de que a Operação tem a capacidade de gerar valor para todas as partes envolvidas.

Os membros do Comitê Independente ressaltaram que, em sua visão, e conforme já haviam sublinhado em reunião anterior, a parcela em dinheiro a ser paga para a SIMPAR, por dar liquidez a parte das ações que ela detém na Automob, é um aspecto de relevância que deve ser fortemente considerado na negociação da Operação. Nesse sentido, debateram que, da forma como a Operação foi proposta, o *cash out* iria inteiramente para a SIMPAR, ao passo em que a Vamos Concessionárias teria de se endividar para comprar as ações da Automob. Os representantes do BBI fizeram ponderações aos membros do Comitê Independente com relação aos aspectos econômicos e negociais do referido *cash out*.

Após discussões sobre o assunto, os membros do Comitê Independente ponderaram que (i) a Operação gera valor para todos os envolvidos, em especial para os acionistas da Vamos Locação, mas o *cash out* é um fator relevante para a SIMPAR, que provavelmente teria dificuldade de assegurar a monetização desse investimento no futuro próximo; (ii) baseado em conversas com os representantes e assessores da SIMPAR, os membros do Comitê Independente têm o entendimento de que o *cash out* é condição indispensável para que a SIMPAR aliene a sua participação na Automob; e (iii) apesar de não desprezível, o nível de endividamento a ser

assumido pela Vamos Concessionárias ficará dentro de parâmetros razoáveis para empresas comparáveis e ela poderá implementar o seu *business plan*.

Os membros do Comitê Independente formularam diversas indagações aos seus assessores financeiros a respeito do material por eles elaborados, bem como a seus assessores jurídicos, envolvendo, inclusive, os limites do escopo de atuação do Comitê e a estrutura jurídica da Operação.

Os membros do Comitê Independente debateram, ainda, a necessidade de ser fortemente considerado o benefício, para os acionistas da Automob, de realizar um IPO reverso em momento de mercado desafiador, sendo que, historicamente, o mercado aplica desconto relevante no *valuation* da empresa objeto da operação.

Sopesando todos esses elementos, e em atenção a seus deveres fiduciários perante a Companhia e seus acionistas, os membros do Comitê Independente concluíram que deveriam apresentar contraproposta à SIMPAR aplicando um desconto na avaliação da Automob para fins da Operação, penalizando-a, em especial, em função do *cash out* de R\$ 1 bilhão a ser conferido à SIMPAR.

Na definição do desconto a ser aplicado ao *valuation* da Automob, os membros do Comitê Independente consideraram, ainda, e de forma resumida, os seguintes elementos:

- Há a possibilidade de *overhang* nas ações da Vamos Concessionárias após o início de sua negociação em bolsa, conforme discutido em reuniões anteriores do Comitê Independente;
- Haverá ganho de liquidez para todos os acionistas da Automob em um momento de mercado desafiador, com baixa perspectiva para a abertura da janela de mercado de IPOs;
- Ainda que a Automob conseguisse realizar seu IPO neste momento, o mercado aplicaria um desconto relevante em seu *valuation* para que a oferta fosse viável, conforme apontam dados históricos em operações similares, e a Automob teria de arcar com os custos de transação decorrentes desse tipo de operação; e
- Será agregada uma nova linha de negócios ao *business plan* da Automob, com sinergias relevantes a serem capturadas pela companhia combinada após a Operação.

Deliberações: Com base nas informações, discussões e premissas resumidamente indicadas acima, bem como na rodagem de testes de sensibilidade pelos representantes do BBI, os membros do Comitê Independente concordaram em apresentar à SIMPAR contraproposta nos seguintes termos:

Acionista	Participação na Companhia Combinada (Proposta Simpar)	Participação na Companhia Combinada (Contraproposta Comitê Independente)
SIMPAR	64,1%	60,6%
Minoritários da Vamos Locação	21,4%	27,8%
Minoritários da Automob	14,5%	11,5%

Os membros do Comitê Independente consignaram que, se a estrutura da Operação não envolvesse um *cash out* de R\$ 1 bilhão à SIMPAR, os termos da contraproposta ora aprovada pelo Comitê Independente provavelmente seriam distintos, resultando, em tal hipótese, em uma relação de troca final mais próxima daquela originalmente proposta pela SIMPAR.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Comitê Independente. A ata ficará arquivada na Companhia.

São Paulo, 09 de outubro de 2024.

Membros:

Augusto Marques da Cruz Filho

Flávio Tavares Valadão

Maria Fernanda dos Santos Teixeira

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE

REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada aos 10 dias do mês de outubro de 2024, às 11h00, por meio de plataforma eletrônica.

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Comitê Independente da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos Locação" ou "Companhia"), a saber: Augusto Marques da Cruz Filho; Flávio Tavares Valadão; e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. Presentes, também, (a) o Sr. Denys Marc Ferez, Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo e Diretor de Relações com Investidores da SIMPAR S.A. ("Denys" e "SIMPAR", respectivamente); (b) como representantes do escritório Spinelli Advogados, os Srs. Hiram Pagano, Adriano Sasseron e Giovanna Rennó Duque; e (c) a Sra. Ana Paula Goulart para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: (i) Apresentação da contraproposta do Comitê Independente à SIMPAR; e (ii) solicitação de informações complementares a respeito da Operação.

Discussões: Inicialmente, os membros do Comitê Independente reportaram ao Sr. Denys os trabalhos conduzidos até o momento e que levaram à definição da contraproposta à SIMPAR aprovada na reunião do dia 09 de outubro, formalizada por escrito ao Sr. Denys no mesmo dia. Em resumo, os membros do Comitê Independente relataram que tiveram conversas com a administração da Companhia e seus assessores, bem como com os assessores da SIMPAR; que contaram com o suporte de seus assessores jurídicos e financeiros, os quais elaboraram sua própria avaliação econômico-financeira da Automob S.A. ("Automob") e da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. ("Vamos Concessionárias"); e que debateram intensamente os aspectos econômicos e negociais propostos pela SIMPAR, ressaltando que, pelo fato de a SIMPAR ser controladora da Vamos Locação e da Automob, os membros do Comitê Independente estão empenhando todo o cuidado e diligência necessários à avaliação da Operação, de forma a proteger os interesses dos acionistas da Companhia.

Após essa introdução, os membros do Comitê Independente esclareceram que, ao elaborar a sua contraproposta, trabalharam com base na premissa de que a SIMPAR não estaria aberta a negociar o *cash out* de R\$ 1 bilhão que pretende receber no contexto da Operação, conforme depreenderam de conversas com os representantes e assessores da referida companhia ao longo da condução dos trabalhos do Comitê Independente. Ainda, ressaltaram que, se houvesse qualquer flexibilidade para negociar a parcela caixa da Operação, o resultado da contraproposta apresentada pelo Comitê Independente seria diferente.

O Sr. Denys confirmou que a premissa com base na qual o Comitê Independente havia trabalhado estava correta, já que o conselho de administração da SIMPAR não está disposto a negociar a alteração da parcela caixa originalmente proposta por entender que o *cash out* de R\$ 1 bilhão é condição indispensável para a conclusão da Operação.

Feitos esses alinhamentos, os membros do Comitê Independente expuseram sua convicção de que a Operação é benéfica para todas as companhias envolvidas e elucidaram, ainda, que as avaliações econômico-financeiras da Automob e da Vamos Concessionárias elaborada pelo Bradesco BBI S.A. (“BBI”) e pelo Morgan Stanley S.A. (“Morgan Stanley”) são bastante similares. No entanto, reforçaram que, em razão do *cash out* de R\$ 1 bilhão para a SIMPAR, o *valuation* da Automob deveria ser descontado e ajustado para fins da definição da relação de troca final da Operação. Expuseram, ainda, que a sugestão de desconto contempla, também, os demais elementos ponderados pelo Comitê Independente, em especial, (i) a possibilidade de *overhang* nas ações da Vamos Concessionárias após a conclusão da Operação, e (ii) o benefício que está sendo concedido aos acionistas da Automob de acessar o mercado durante um período de janela fechada de IPOs. Sopesando todos esses elementos, o Comitê Independente definiu o desconto proposto ao *valuation* da Automob para fins da definição da relação de troca final da Operação.

O Sr. Denys agradeceu o Comitê Independente pela condução célere e cuidadosa de seus trabalhos, afirmando que havia compreendido, conceitualmente, a contraproposta apresentada, a qual seria prontamente encaminhada ao conselho de administração da SIMPAR para apreciação. Os membros do Comitê Independente e o Sr. Denys acordaram, então, que, em havendo dúvidas acerca do racional econômico que embasou a contraproposta, o Morgan Stanley entraria em contato com o BBI para esclarecimentos.

O Sr. Denys, que na data desta reunião se encontrava nos Estados Unidos para o *deal road show* da Operação, aproveitou a oportunidade para reportar aos membros do Comitê Independente as suas impressões em decorrência das conversas travadas com os investidores estrangeiros. Na visão do Sr. Denys, tais investidores reagiram de forma bastante positiva ao anúncio da Operação, em especial pelo fato de ela atender a demanda antiga dos acionistas da Vamos Locação no sentido de que a Companhia concentre a sua atuação no *business* de locação de veículos, o que deveria assegurar menor volatilidade ao ativo. Ainda segundo o Sr. Denys, muitos investidores estrangeiros entendem que o *cash out* de R\$ 1 bilhão a ser conferido à SIMPAR é benéfico para as demais companhias envolvidas na Operação, inclusive a Vamos Locação, na medida em que desalavanca a sua holding controladora. Assim, de acordo com ele, a principal demanda feita pelos investidores tem sido a de que a SIMPAR não exerça o seu direito de voto na assembleia geral extraordinária da Companhia que irá deliberar sobre a Operação.

Os membros do Comitê Independente, então, indagaram como a SIMPAR pretendia se posicionar com relação a esse tema, ao que o Sr. Denys respondeu que o assunto estava sendo debatido internamente, pendente de definição.

Ao final, os membros do Comitê Independente reforçaram que entendiam que a Operação é benéfica para os acionistas da Vamos Locação, inclusive em razão da exposição que passarão a ter aos negócios da Automob, sendo que, em sua análise, tal exposição não deveria implicar no aumento de riscos significativos para os acionistas da Vamos Locação, já que (i) a Automob é companhia aberta e, assim, divulga publicamente seus principais fatores de riscos e contingências; e (ii) ambas as companhias são parte do mesmo grupo, controlado pela SIMPAR, pelo que se pressupõe que adotam as mesmas práticas tributárias e trabalhistas. Não obstante, e sob a orientação de seus assessores jurídicos, os membros do Comitê Independente solicitaram ao Sr. Denys que lhes fosse oportunizada uma sessão com o *management* da Automob para apresentação acerca (i) das contingências e passivos da Automob, e (ii) o nível de proteção da Automob em relação aos M&As que fez nos últimos 6 anos. O Sr. Denys concordou com a solicitação do Comitê Independente e ficou acordado que seria agendada uma sessão no início da semana de 14 de outubro para tratar do tema.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Comitê Independente. A ata ficará arquivada na Companhia.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

Membros:

Augusto Marques da Cruz Filho

Flávio Tavares Valadão

Maria Fernanda dos Santos Teixeira

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE

REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada aos 10 dias do mês de outubro de 2024, às 15h30m, por meio de plataforma eletrônica.

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Comitê Independente da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos Locação" ou "Companhia"), a saber: Augusto Marques da Cruz Filho; Flávio Tavares Valadão; e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. Presentes, também, (a) o Sr. Paulo Kakinoff, membro independente do conselho de administração da Vamos Locação ("Kakinoff"); (b) como representantes do escritório Spinelli Advogados, os Srs. Hiram Pagano, Adriano Sasseron e Giovanna Rennó Duque; e (c) a Sra. Ana Paula Goulart para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: Atualização sobre os trabalhos conduzidos pelo Comitê Independente.

Discussões: Os membros do Comitê Independente reportaram ao Sr. Kakinoff, para fins de sua atualização enquanto membro independente do conselho de administração da Companhia, os trabalhos conduzidos até o momento pelo Comitê Independente.

Em resumo, os membros do Comitê Independente relataram (i) que tiveram conversas com a administração da Companhia e com o BTG Pactual, assessor financeiro da Vamos Locação, bem como com o Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), assessor financeiro da SIMPAR; (ii) que contaram com o suporte de seus assessores jurídicos, do Spinelli Advogados, e financeiros, do Bradesco BBI S.A. ("BBI"), os quais elaboraram sua própria avaliação econômico-financeira da Automob S.A. ("Automob") e da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. ("Vamos Concessionárias") e irão, ao final dos trabalhos do Comitê Independente, apresentar uma *fairness opinion* acerca dos termos finais da Operação negociados com a SIMPAR; (iii) que, com base em todas as informações a que tiveram acesso e nos debates sobre elas, estão convictos de que a Operação é benéfica para todas as companhias envolvidas; (iv) que a reação do mercado ao anúncio da Operação foi benéfica, sendo que ninguém questionou o *valuation* proposto pela SIMPAR para a Vamos Concessionárias, tendo, na verdade, tal avaliação sido recebida como generosa; (v) que o principal desconforto dos investidores, em especial os brasileiros, em relação aos termos econômicos da Operação é o *cash out* a que a SIMPAR fará jus em decorrência da alienação, para a Vamos Concessionárias, de parcela de seu investimento na Automob; (vi) que debateram intensamente os aspectos econômicos e negociais propostos pela SIMPAR, ressaltando que, pelo fato de a SIMPAR ser controladora da Vamos Locação e da Automob, os membros do Comitê Independente estão empenhando todo o cuidado e diligência

necessários à avaliação da Operação, de forma a proteger os interesses dos acionistas da Companhia; e (vii) com base nesses elementos e na orientação de seus assessores jurídicos e financeiros, em 09 de outubro, o Comitê Independente apresentou contraproposta à SIMPAR nos termos da qual os atuais acionistas da Companhia, após a consumação da Operação, farão jus a 27,8% do capital social da NewCo.

Os membros do Comitê Independente, então, esclareceram brevemente ao Sr. Kakinoff o racional para a definição da contraproposta, elucidando que ela partiu de um *valuation* das companhias envolvidas que foi elaborado pelo BBI, mas que é bastante próximo daquele sugerido pelo Morgan Stanley, aplicando-se um desconto na avaliação da Automob em função de diversos elementos ponderados pelo Comitê Independente – em especial, o *cash out* a ser assegurado à SIMPAR, o IPO reverso da Automob (sendo que, historicamente, aplica-se um desconto no *valuation* da empresa nesse contexto). Ademais, há que se ressaltar a possibilidade de *overhang* nas ações da Vamos Concessionárias após a implementação da Operação, de modo que, no dia seguinte da Operação, a expectativa do Comitê Independente é a de que a ação não seja negociada em seu *fair value*.

Os membros do Comitê Independente esclareceram que a SIMPAR confirmou que o *cash out* de R\$ 1 bilhão é condição indispensável para a conclusão da Operação, sendo que, se houvesse flexibilidade para negociar a parcela caixa, a contraproposta do Comitê Independente certamente teria outros termos, resultando, em tal hipótese, em uma relação de troca final mais próxima daquela originalmente proposta pela SIMPAR.

O Sr. Kakinoff agradeceu o Comitê Independente pela atualização acerca de seus trabalhos. Ao final, o Comitê Independente e o Sr. Kakinoff discutiram a demanda que tem sido feita por investidores para que a SIMPAR não vote na assembleia geral extraordinária da Companhia que deliberará sobre a Operação. Consultados sobre o assunto, os assessores jurídicos do Comitê Independente esclareceram que, do ponto de vista jurídico, não há impedimento a que a SIMPAR vote, tratando-se, na realidade, de uma decisão estratégica a ser tomada pelo controlador, tendo em vista, em especial, a preocupação com potenciais reflexos reputacionais.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Comitê Independente. A ata ficará arquivada na Companhia.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.

Membros:

Augusto Marques da Cruz Filho

Flávio Tavares Valadão

Maria Fernanda dos Santos Teixeira

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE

REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada aos 14 dias do mês de outubro de 2024, às 14h00m, de forma híbrida, na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Vamos Locação” ou “Companhia”) e por meio de plataforma eletrônica.

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Comitê Independente, a saber: Augusto Marques da Cruz Filho; Flávio Tavares Valadão; e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. Presentes, também, (a) o Sr. Antonio da Silva Barreto, diretor presidente da Automob S.A. (“Sr. Barreto” e “Automob”, respectivamente); (b) o Sr. Samir Ferreira, diretor de controladoria da SIMPAR S.A. (“Sr. Samir” e “SIMPAR”, respectivamente); (c) como representantes do escritório Spinelli Advogados, os Srs. Hiram Pagano e Giovanna Rennó Duque; e (d) a Sra. Ana Paula Goulart para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: Apresentação sobre as contingências da Automob e seu nível de proteção no contexto dos M&As realizados pela referida companhia nos últimos anos.

Discussões: Inicialmente, o Sr. Barreto apresentou um panorama geral da forma como são conduzidas as operações de M&A realizadas pela Automob, elucidando que, em cada transação, há sempre um escritório de advocacia responsável por conduzir a diligência jurídica e uma *big four* (ou, em alguns casos, outra empresa de auditoria de boa reputação no mercado) responsável por conduzir a diligência financeira.

O Sr. Barreto afirmou que, durante as negociações de operações dessa natureza, a Automob, além de buscar reduzir o preço total da transação, visa, em especial, assegurar uma garantia relevante em dinheiro contra potenciais contingências da empresa adquirida – o que, em geral, é estruturado na forma de parcelamento do preço de aquisição e retenção de um percentual do preço em conta *escrow* para compensação de eventual indenização. O Sr. Barreto afirmou que, segundo sua prática interna, a Automob demanda a retenção de 100% do valor das contingências com risco provável de materialização e, via de regra, o limite da indenização corresponde ao EV da transação.

O Sr. Barreto apresentou material com sumário dos riscos e contingências levantados em diligência das empresas adquiridas, concluindo que existe, internamente, muita segurança de que a Automob está suficientemente protegida no âmbito dos M&As por ela realizados. O Sr. Barreto respondeu a indagações dos membros do Comitê Independente sobre os números apresentados.

Na sequência, e com base em material apresentado ao Comitê Independente, o Sr. Samir tratou das contingências da Automob ex-M&As. Esclareceu que a maior delas é tributária, relacionada a um auto de infração, mas que, mesmo nesse caso, há conforto quanto ao seu risco de materialização, razão pela qual a provisão no balanço é pequena, além de o valor total envolvido não ser significativo frente ao contexto da empresa e sua receita.

O Comitê Independente fez uma série de indagações aos Srs. Samir e Barreto, tais como, se os números da Automob são validados por auditoria interna, externa e circularização de escritórios; se há pontos de atenção na carta dos auditores e a sua relevância; e quais são os maiores riscos de operação da Automob.

Após as respostas prestadas e discussões sobre o assunto, os membros do Comitê Independente concluíram que a Automob tem nível de proteção satisfatório no contexto dos M&As realizados, além de não ter sido possível identificar qualquer contingência ou risco relevante em sua operação. Ponderaram, ainda, que, com base na apresentação feita pelos Srs. Barreto e Samir, e tendo em vista o fato de ambas as companhias serem parte do grupo SIMPAR, é razoável assumir que a gestão de riscos e contingências da Automob está submetida às mesmas práticas adotadas no âmbito da Companhia.

Ao final, os membros do Comitê Independente formularam indagações ao Sr. Barreto relacionadas à estrutura e receptividade da Operação pelos investidores, tais como o nível de conforto dos minoritários da Automob para aprovar a Operação e a posição dos investidores americanos a respeito da relação de troca proposta pela SIMPAR.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Comitê Independente. A ata ficará arquivada na Companhia.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

Membros:

Augusto Marques da Cruz Filho

Flávio Tavares Valadão

Maria Fernanda dos Santos Teixeira

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE

REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada aos 15 dias do mês de outubro de 2024, às 12h00m, na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos Locação" ou "Companhia").

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Comitê Independente, a saber: Augusto Marques da Cruz Filho; Flávio Tavares Valadão; e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. Presentes, também, (a) Denys Ferez, Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo e Diretor de Relações com Investidores da SIMPAR S.A. ("Sr. Denys" e "SIMPAR", respectivamente); (b) como representantes do Banco Bradesco BBI S.A. ("BBI"), assessores financeiros do Comitê Independente, os Srs. Piraju Caetano, Danilo Borges, Pedro Ney Oliveira, Paulo Henrique e Cristiano de La Noce Fernandes Filho; (c) como representantes do escritório Spinelli Advogados, os Srs. Hiram Pagano e Giovanna Rennó Duque; e (d) a Sra. Ana Paula Goulart para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: Atualização sobre a avaliação, pelo conselho de administração da SIMPAR, da contraproposta apresentada pelo Comitê Independente.

Discussões: O Sr. Denys informou que o conselho de administração da SIMPAR está debatendo a contraproposta apresentada pelo Comitê Independente no que se refere à relação de troca final da Operação e que, como ainda não havia uma decisão tomada, julgava proveitoso que o Comitê Independente repisasse o racional que levou à definição da referida contraproposta.

Os membros do Comitê Independente expuseram que haviam se baseado no *valuation* da Automob S.A. ("Automob") e da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. ("Vamos Concessionárias") elaborado pelo BBI e que haviam ponderado, dentre outros elementos, o fato de que a SIMPAR receberia um *cash out* de R\$ 1 bilhão no contexto da Operação. Conforme esclarecido, o Comitê Independente julgou que o mais apropriado não era atribuir *valuations* diferentes para a Automob em relação à parcela caixa e à parcela em ações da Operação, mas que, em atenção a seus deveres fiduciários perante os acionistas da Companhia, deveria assegurar que houvesse uma contraprestação aos minoritários da Vamos Locação em função da monetização do investimento da SIMPAR na Automob, por meio da melhora da relação de troca final da Operação para os acionistas da Companhia.

Os membros do Comitê Independente esclareceram, também, que, na definição do desconto aplicado no *valuation* da Automob para fins da definição de sua contraproposta, ponderaram

outros elementos, em especial, o IPO reverso a ser assegurado à Automob em momento em que não há janela aberta para IPOS, e a possibilidade de *overhang* das ações da Vamos Concessionárias após a conclusão da Operação.

Ou seja, diante da avaliação dos membros do Comitê Independente, se, de um lado, a cotação inicial das ações de emissão da Vamos Concessionárias não refletirá o seu valor justo, de outro, a SIMPAR estará, na largada, alienando parcela significativa de sua participação na Automob pelo seu *fair value*, sendo, portanto, necessário melhorar para os acionistas da Companhia a relação de troca final da Operação originalmente oferecida pela SIMPAR. Assim, na avaliação do Comitê Independente, se a Operação não envolvesse um *cash out* de R\$ 1 bilhão e não estivéssemos vivendo um momento de mercado tão ruim, não haveria a necessidade de solicitar um ajuste tão significativo na relação de troca inicialmente proposta pela SIMPAR.

O Sr. Denys agradeceu as explicações do Comitê Independente e ressaltou que, conceitualmente, a contraproposta apresentada pelo Comitê tinha méritos. No entanto, adiantou que o conselho de administração da SIMPAR diverge do Comitê Independente com relação ao desconto possível de ser aplicado no *valuation* da Automob.

Nesse sentido, o Sr. Denys afirmou que tem interagido com acionistas da Companhia e que, de forma geral, eles entendem que a Operação é fundamental para todos os envolvidos – inclusive, o *cash out* da SIMPAR, na medida em que uma estrutura de capital adequada para a *holding* controladora beneficia todas as empresas do sistema. O Sr. Denys apresentou, ainda, outras razões econômicas para defender os benefícios da Operação para os acionistas da Companhia e da Automob, manifestando o compromisso de apresentar a contraproposta da SIMPAR até o final do dia 15 de outubro.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Comitê Independente. A ata ficará arquivada na Companhia.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

Membros:

Augusto Marques da Cruz Filho

Flávio Tavares Valadão

Maria Fernanda dos Santos Teixeira

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ INDEPENDENTE

REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada aos 15 dias do mês de outubro de 2024, às 18h20m, na sede social da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos Locação" ou "Companhia").

Presenças: Presente a totalidade dos membros do Comitê Independente, a saber: Augusto Marques da Cruz Filho; Flávio Tavares Valadão; e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. Presentes, também, (a) Denys Ferez, Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo e Diretor de Relações com Investidores da SIMPAR S.A. ("Sr. Denys" e "SIMPAR", respectivamente); (b) como representantes do Banco Bradesco BBI S.A. ("BBI"), assessores financeiros do Comitê Independente, os Srs. Piraju Caetano, Danilo Borges, Pedro Ney Oliveira, Paulo Henrique e Cristiano de La Noce Fernandes Filho; (c) como representantes do escritório Spinelli Advogados, os Srs. Hiram Pagano e Giovanna Rennó Duque; e (d) a Sra. Ana Paula Goulart para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: Apresentação da contraproposta da SIMPAR.

Discussões: O Sr. Denys informou que, conforme adiantado na reunião realizada às 12h00m daquele mesmo dia, o Conselho de Administração da SIMPAR compreendia, conceitualmente, a contraproposta apresentada pelo Comitê Independente em 10 de outubro referente às participações finais na NewCo, mas que não entendia aceitável o desconto proposto pelo Comitê ao *valuation* da Automob S.A. ("Automob").

Segundo o Sr. Denys, no entendimento do Conselho de Administração da SIMPAR, as participações finais na NewCo originalmente propostas pela SIMPAR refletiam o valor justo da Automob; assim, para os referidos conselheiros, a negociação com o Comitê Independente não deve resultar numa redução da participação a ser detida pelos acionistas minoritários da Automob na NewCo.

O Sr. Denys informou que, ponderando esses elementos, bem como a intenção do Conselho de Administração da SIMPAR de acomodar a pretensão do Comitê Independente de melhorar a relação de troca final da Operação para os acionistas da Companhia, a contraproposta da SIMPAR era a seguinte:

Acionista	Proposta Original SIMPARG	Contraproposta Comitê Independente	Contraproposta SIMPARG
SIMPARG	64,12%	60,6%	60,11%
Minoritários da Vamos Locação	21,39%	27,8%	25,40%
Minoritários da Automob	14,49%	11,5%	14,49%

Apresentada a contraproposta da SIMPAR, os representantes do BBI e os membros do Comitê Independente formularam uma série de indagações ao Sr. Denys a respeito do racional e da metodologia utilizados pelo Conselho de Administração da SIMPAR para definir a sua contraproposta, além de terem solicitado a confirmação de que não houve qualquer alteração na estrutura societária originalmente idealizada para a Operação.

Respondidas as indagações formuladas pelos presentes, o Sr. Denys se retirou da sala e os membros do Comitê Independente debateram os termos da contraproposta com seus assessores jurídicos e financeiros. Após as discussões, acordou-se que o BBI elaboraria uma análise numérica da contraproposta da SIMPAR, a fim de certificar os membros do Comitê Independente de que, além de ser compatível com o *valuation* da Automob e da Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. (“Vamos Concessionárias”) elaborado pelo BBI, a referida contraproposta considera um desconto considerável sobre o *valuation* implícito da Automob, de forma a endereçar os pontos anteriormente ponderados pelo Comitê Independente (de forma resumida, *cash out* de 1 bilhão para a SIMPAR, IPO reverso da Automob e *overhang* das ações da Vamos Concessionárias após a conclusão da Operação). Os membros do Comitê Independente acordaram que, de posse dessa análise elaborada pelo BBI, formalizariam sua decisão ao Conselho de Administração da SIMPAR, sendo que, confirmadas as premissas acima, a aceitação da contraproposta da SIMPAR estaria no melhor interesse dos acionistas minoritários da Vamos Locação.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos membros do Comitê Independente. A ata ficará arquivada na Companhia.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

Membros:

Augusto Marques da Cruz Filho

Flávio Tavares Valadão

Maria Fernanda dos Santos Teixeira

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 dias do mês de outubro de 2024, às 11 horas, na sede da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Vamos Locação" ou "Companhia"), localizada na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 9º andar, sala 2, Bairro Itaim Bibi, no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04530-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência.
3. **MESA:** Paulo Kakinoff – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias, todas decorrentes da proposta formulada pela SIMPAR S.A. ("SIMPAR") de reorganização societária envolvendo a Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A. ("Vamos Concessionárias"), subsidiária integral da Vamos Locação, e a Automob S.A. ("Automob"), subsidiária da SIMPAR ("Operação" e "Proposta", respectivamente), sujeitas às condições suspensivas previstas nos documentos da Operação e às demais aprovações societárias aplicáveis:
 - (i) a aprovação, *ad referendum* da assembleia geral extraordinária da Companhia que deliberará sobre a Operação ("AGE") e sujeita às condições suspensivas previstas no "*Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. e Incorporação da Parcela Cindida pela Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A.*" ("Protocolo e Justificação da Cisão"), da declaração de dividendos intercalares no montante total de R\$ 980.000.000,00, à conta da reserva de investimento e do lucro líquido acumulado verificados nas informações financeiras trimestrais de 30 de junho de 2024, a serem pagos *in natura* mediante a distribuição de ações de emissão da Vamos Concessionárias representativas de 938.831.475 do seu capital social ("Dividendos in Natura");
 - (ii) relativamente à cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida pela Vamos Concessionária ("Cisão Parcial"), deliberar, *ad referendum* da AGE e sujeito às condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação da Cisão, sobre **(a)** a aprovação da Cisão Parcial; **(b)** a aprovação do Protocolo e Justificação da Cisão, a ser celebrado entre os órgãos da administração da Companhia e da Vamos Concessionárias; **(c)** a ratificação da nomeação da UHY Bendoraytes & Cia.

Auditores Independentes, sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, 12º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.170.852/0001-77 ("Empresa Avaliadora") como a empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida com base no valor patrimonial contábil na data-base de 30 de junho de 2024 ("Laudo de Avaliação da Parcela Cindida") e do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido a preços de mercado da parcela cindida e da Vamos Concessionárias, para fins do art. 264 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação do Art. 264 Cisão"); **(d)** a aprovação do Laudo de Avaliação da Parcela Cindida e do Laudo de Avaliação do Art. 264 Cisão; **(e)** a aprovação da proposta de redução do capital social da Companhia, em decorrência da Cisão Parcial, no montante total de R\$ 1.129.626.020,12, passando **de** R\$ 2.142.576.124,79 **para** R\$ 1.012.950.104,67, sem alteração no número de ações, exceto para refletir o Cancelamento das Ações em Tesouraria; e **(f)** a aprovação da proposta de alteração de redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução do capital decorrente da Cisão Parcial;

- (iii)** autorização para que a administração da Vamos Concessionárias aprove a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única e de 1ª (primeira) emissão da Vamos Concessionárias, no montante total de R\$ 1 bilhão, para fins de financiamento da Aquisição de Ações ("Debêntures da Vamos Concessionárias" e "Financiamento", respectivamente). As Debêntures da Vamos Concessionárias (a) serão distribuídas publicamente, sob o rito automático de registro de distribuição, exclusivamente para investidores profissionais, nos termos da Lei nº 6.385/1976, conforme alterada, da Resolução CVM nº 160/2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade do valor total da emissão; (b) terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da sua data de emissão; (c) serão remuneradas semestralmente à taxa de CDI + 2,70% a.a.; e (d) estarão sujeitas aos demais termos e condições a serem aprovados pelo conselho de administração da Vamos Concessionárias;
- (iv)** aprovação da celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do "*Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças*" ("CCV");
- (v)** aprovação da celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Automob S.A. pela Vamos Comércio de Máquinas Linha Amarela S.A.*" ("Protocolo e Justificação da Incorporação") que disciplina a incorporação da Automob pela Vamos Concessionárias;
- (vi)** aprovação do cancelamento da totalidade das 23.292.032 ações de emissão da Companhia em tesouraria, sem redução do valor do capital social da Companhia ("Cancelamento das Ações em Tesouraria");

- (vii) aprovação da convocação da AGE;
- (viii) ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia com o objetivo de implementar a Operação; e
- (ix) autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima.

DELIBERAÇÕES: Analisados os documentos relativos à Operação e discutido o assunto (especialmente a governança que será adotada no exame e deliberação da Operação), os membros do Conselho de Administração, inicialmente, decidiram que seria meritório que todas as decisões relativas à Operação na esfera do Conselho de Administração da Vamos Locação fossem analisadas por seus membros independentes, Sr. Paulo Sérgio Kakinoff e Sra. Maria Fernanda dos Santos Teixeira, que emitirão suas recomendações sobre o assunto, as quais serão seguidas pelo Conselho de Administração. Em seguida, os Srs. Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez e Antonio da Silva Barreto Junior retiraram-se da reunião.

Considerando **(a)** o recebimento, em 22 de outubro de 2024, do parecer do Comitê Independente da Companhia, constituído em 29 de setembro de 2024, para negociar os termos e condições da Operação, manifestando-se favoravelmente à celebração e consumação da Operação nos termos negociados com a SIMPAR ("Parecer"); **(b)** a *fairness opinion* sobre os termos e condições da Operação e o relatório de análises econômico-financeiras da Vamos Concessionárias e da Automob, ambos elaborados e emitidos pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("BBI"), que acompanham o Parecer do Comitê Independente; e **(c)** os trabalhos desenvolvidos pelo Banco BTG Pactual S.A. na condição de assessor financeiro da Companhia, após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade dos membros que participaram das deliberações e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

(i) Distribuição dos Dividendos in Natura. Tendo em vista os valores disponíveis nas contas de reserva de investimento e de lucro acumulado, conforme informações financeiras trimestrais da Companhia de 30 de junho de 2024, aprovar, *ad referendum* da AGE e sujeita às condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação da Cisão, a declaração de dividendos intercalares e extraordinários, nos termos do art. 204, *caput*, da Lei das S.A., e do art. 30, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, no valor total de R\$ 980.000.000,00, a serem pagos *in natura*, mediante a entrega de 938.831.475 ações de emissão da Vamos Concessionárias, todas nominativas, sem valor nominal, e representativas de 75,42865411% do capital social da Vamos Concessionárias, conforme termos, regras e condições descritos no Protocolo e Justificação da Cisão.

Para fins dos Dividendos in Natura, as ações da Vamos Concessionárias **(a)** foram avaliadas pela Empresa Avaliadora com base no critério de avaliação do valor do patrimônio líquido a preços de mercado, com data-base de 30 de junho de 2024, e **(b)** serão entregues aos acionistas da

Companhia após a obtenção dos registros cabíveis da Vamos Concessionária na CVM e na B3, conforme disposto no Protocolo e Justificação da Cisão.

Fica consignado, ainda, que os Dividendos in Natura serão considerados declarados na data de consumação da Operação, frente às contas da reserva de investimentos e do lucro líquido acumulado que constam nas informações financeiras trimestrais de 30 de julho de 2024 nos montantes de, respectivamente, R\$759.096.000,00 e R\$220.904.000,00 e não serão descontados do valor a ser pago a título de dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(ii) **Cisão Parcial.** Relativamente à proposta de Cisão Parcial aprovar, *ad referendum* da AGE e sujeitas às condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação da Cisão: **(a)** a proposta da Cisão Parcial; **(b)** o Protocolo e Justificação da Cisão; **(c)** ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora; **(d)** aprovar o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida e do Laudo de Avaliação do Art. 264 Cisão; **(e)** aprovar a proposta de redução do capital social da Companhia decorrente da Cisão Parcial e **(f)** aprovar a proposta de alteração de redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a redução do capital decorrente da Cisão Parcial;

(iii) **Financiamento Aquisição de Ações.** Autorizar a administração da Vamos Concessionárias a praticar os atos necessários à emissão das Debêntures da Vamos Concessionárias para fins de financiamento da Aquisição de Ações;

(iv) **Aquisição de Ações.** Aprovar a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do CCV;

(v) **Incorporação da Automob.** Aprovar a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Protocolo e Justificação da Incorporação;

(vi) **Cancelamento das Ações em Tesouraria.** Aprovar o cancelamento da totalidade das ações mantidas em tesouraria no montante total de 23.292.032 (vinte e três milhões, duzentas e noventa e duas mil e trinta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, sem redução do valor do capital social. Em função do cancelamento de ações ora deliberado, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 1.081.032.537 (um bilhão, oitenta e uma milhões, trinta e duas mil e quinhentas e trinta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Dessa forma, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que versa sobre o capital social da Companhia, deverá ser atualizado na AGE, de forma a refletir o Cancelamento das Ações em Tesouraria;

(vii) **Convocação AGE.** Aprovar a convocação da AGE da Companhia para deliberar sobre as matérias pertinentes aos Dividendos in Natura e à Cisão Parcial, bem como para deliberar acerca da alteração do Estatuto Social para (i) incluir um novo artigo referente às regras aplicáveis à constituição, à designação e ao funcionamento em caráter transitório do Comitê Independente constituído em 29 de setembro de 2024, conforme edital de convocação a ser devidamente publicado e (ii) atualizar o seu art. 5º, de forma a refletir o Cancelamento das Ações em

Tesouraria. Foi aprovada a proposta da administração da Companhia para a AGE, a qual foi analisada pelos membros do Conselho de Administração e será divulgada aos acionistas da Companhia;

(viii) **Ratificação dos Atos Praticados**. Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia com o objetivo de implementar a Operação; e

(ix) **Autorização à Diretoria**. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações acima, estando autorizada a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento do quanto deliberado e aprovado nesta reunião.

5. **ENCERRAMENTO**: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

6. **ASSINATURAS**: Mesa: Fernando Antonio Simões – Presidente; e Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros Presentes: Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez, Antonio da Silva Barreto Junior, Paulo Sérgio Kakinoff e Maria Fernanda dos Santos Teixeira.

São Paulo, 22 de outubro de 2024

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Paulo Kakinoff
Presidente

Maria Lúcia de Araújo
Secretária